

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
PROGRAMA DE CONCURSO

“Aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, e de Gás Natural para as instalações do Município de Viseu e dos SMAS de Viseu para os anos de 2021 e 2022”.

SECÇÃO I
Disposições gerais
ARTIGO 1º

Objeto do concurso

O presente procedimento prevê a “Aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, e de Gás Natural para as instalações do Município de Viseu e dos SMAS de Viseu para os anos de 2021 e 2022”.

ARTIGO 2º
Entidade Adjudicante

1. A entidade adjudicante é constituída por um agrupamento de entidades adjudicantes, do qual fazem parte o Município de Viseu e SMAS de Viseu.

É designado o Município de Viseu como sendo a entidade representante do agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação de contrato, com sede em:

Praça da República

3514-501 Viseu

Telef: 232 427427

Plataforma eletrónica: “Acingov”, disponível em: www.acingov.pt.

ARTIGO 3º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelos órgãos competentes de todas as entidades adjudicantes que integram o agrupamento, ao abrigo do disposto no artigo 39º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

ARTIGO 4º
Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades que:

a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no Artigo 55º pelo Decreto-Lei nº 18//2018, de 29 de janeiro, na sua versão e redação atual (Código dos Contratos Públicos).

ARTIGO 5º**Consulta e disponibilização das peças do procedimento**

As peças do procedimento, encontram-se integralmente disponibilizadas, gratuitamente, em plataforma eletrónica de contratação pública da “Acingov”, disponível no Portal www.acingov.pt e através da qual serão realizadas todas as notificações e comunicações. Desde que solicitadas até à data limite para entrega de propostas, os interessados poderão obter cópias dos documentos do presente procedimento.

ARTIGO 6º**Preço base**

O procedimento não tem preço base definido.

ARTIGO 7º**Critério de adjudicação**

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço do Anexo E (2021_2022 Anexo E-Quadro_Resumo_CMV_SMAS).

O preço mais baixo será determinado pelo somatório da aplicação dos valores unitários do custo da energia e do gás natural, apresentados pelos concorrentes, aos perfis de consumos apresentados nos anexos A, B, C e D, [anexos A (2021_2022 Anexo A-MT_CMV_SMAS), B (2021_2022 Anexo B-BTE_CMV_SMAS), C (2021_2022 Anexo C-BTN_IP_CMV_SMAS e 2021_2022 Anexo C-BTN_Normal_CMV_SMAS), D (2021_2022 Anexo D-GAS_CMV_SMAS)], acrescidos das diversas taxas e tarifas associadas aos consumos e instalações, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e consequentemente não levadas à concorrência.

Em caso de empate das propostas, considera-se o critério de desempate, a proposta vencedora, a que apresentar o preço mais baixo para a componente de iluminação pública.

ARTIGO 8º**Faturação e condições de pagamento**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as quantias devidas pelas entidades adjudicantes, acrescidas do IVA às taxas legalmente em vigor, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior, e ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. O Adjudicatário deverá emitir faturas em formato eletrónico multiponto (ficheiro eletrónico certificado) compatível para integração direta com o conector de faturas eletrónicas do Software de contabilidade da AIRC. Deverá emitir em relações valorizadas conforme especificado nos anexos A, B, C e D, as quais deverão conter resumo /detalhe indicando o Código de Ponto de Entrega para as faturas de energia elétrica e Código Universal da Instalação para as faturas de gás natural e respetiva fatura individual.
3. Também por acordo com cada uma das entidades adjudicantes, será definida a forma de faturação, no que diz respeito nomeadamente à quantidade e descrição da mesma;



4. Em caso de discordância da entidade adjudicante relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, no prazo de 15 dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo adjudicatário, ou por outro método acordado.

SECÇÃO II

Propostas

ARTIGO 9º

Prazo de apresentação de propostas

1. Nos termos estatuídos no n.º 1 do artigo 136º do CCP, em conjugação com o n.º 3 do mesmo artigo, o prazo para apresentação de propostas é de **30 dias**, a contar da data do envio do respetivo anúncio, para publicação no Jornal Oficial da União Europeia, até às 23h59min.

ARTIGO 10º

Pedidos de esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através de plataforma eletrónica de contratação pública da “Acingov”, disponível no Portal www.acingov.pt., dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, conforme estatuído no n.º 1 do artigo 50º do CCP;
2. A competência para a análise dos pedidos de esclarecimentos caberá ao júri do procedimento;
3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto 1, serão analisados e posteriormente comunicados pelo júri do procedimento, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas. No caso dos esclarecimentos serem prestados para além do referido prazo, o prazo para apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado;
4. Os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e prestados, serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública da “Acingov”, disponível no Portal www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados desse facto.

ARTIGO 11º

Regras de participação

1. As propostas devem ser apresentadas, plataforma eletrónica de contratação pública da “Acingov”, disponível no Portal www.acingov.pt.
2. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.



3. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
4. Os preços, que não devem incluir o IVA, são indicados em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o valor expresso por extenso.
5. A proposta deve mencionar expressamente que aos preços unitários acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável ou referência ao regime de isenção, se for o caso.
6. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.
7. Em conformidade com o artigo 65º do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua versão e redação atual, o prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.

ARTIGO 12º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 13º

Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

ARTIGO 14º

Documentos da proposta

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), emitido nos termos do nº 6 do artigo 57º do CCP.
- b) Proposta formulada nos termos do Anexo A, que se junta. Os concorrentes têm de apresentar a proposta para a execução do objeto do presente procedimento e o preenchimento da lista de preços unitários constantes do ficheiro “2021_2022 Anexo E-Quadro_Resumo_CMV_SMAS”.
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente pretenda apresentar, por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 57.
- d) “Declaração de Independência da Proposta” onde conste a ausência material de qualquer tipo de comunicação e/ou relação tida entre a empresa candidata e as suas concorrentes na apresentação da sua proposta.

ARTIGO 15º

Modo de Apresentação e entrega das Propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública da “Acingov”, disponível no Portal www.acingov.pt.
2. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, na plataforma eletrónica, até às 23h59m do 30º dia a contar da data da publicação do anúncio do concurso.
3. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em Língua Portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o

concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, datados e assinados, através de certificado digital qualificado, nos termos do artigo 62º do CCP.

SECÇÃO III

Caução

ARTIGO 16º

Prestação da caução

Nos termos do nº 1 do artigo 88º em conjugação com o nº 1 do artigo 89º do CCP, na sua última redação, o valor da caução a prestar para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais é de 5% do preço contratual. Não havendo no entanto um preço contratual definido, uma vez que o procedimento se prende com a definição das condições para a aquisição da energia elétrica e de gás natural, define-se então que o valor da caução será calculado com base nas estimativas de consumo apresentadas pelas diversas entidades, previstas na proposta.

O modo de prestação da mesma, será o constante do artigo 90º do diploma supra mencionado.

Caso durante a execução do contrato se ultrapasse a estimativa inicialmente considerada, será efetuada a retenção de 5 % em cada uma das faturas subsequentemente apresentadas.

A prestação da caução será efetuada individualmente junto de cada uma das entidades do agrupamento, sendo o montante da mesma calculado da referida estimativa.

SECÇÃO IV

Declarações e documentos

ARTIGO 17º

Documentos de Habilitação e prazo

1. No prazo de 5 dias úteis, contados da notificação de adjudicação, deve o adjudicatário entregar os documentos de habilitação a que se refere o n. 1, do artigo 81º do CCP.
2. Declaração emitida conforme o Anexo II do CCP, que também se junta, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial.
4. Certidão do registo Comercial do Concorrente.
5. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP, DL nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão e redação atual.
6. Declaração de Inexistência de Impedimentos (Modelo Q).
7. Declaração Laços de Independência.

ARTIGO 18º

Contrato

Dos contratos a celebrar com cada uma das entidades do agrupamento e que serão reduzidos a escrito, fará parte integrante o clausulado constante do artigo 96º dos sobreditos diplomas, sendo

a respetiva minuta depois de aprovada pelo órgão competente, notificada ao adjudicatário depois de comprovada a prestação da caução.

ARTIGO 19º

Legislação aplicável

1. Em tudo o que for omissa no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, e republicado pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto e na sua versão e redação atual.
2. À contagem dos prazos previstos no presente Programa de Concurso aplicam-se as regras constantes do artigo 470º do CCP.

MODELO DE PROPOSTA – Anexo A

(Nome, estado, profissão e morada, e/ou firma e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento a que se refere o anúncio do procedimento nº.....publicado no DR nº, obriga-se a fornecer os bens/prestar os serviços, em conformidade com o mesmo, pelo Valor global de..... € (por extenso e por algarismos).

A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Valor total da proposta:€

Condições de pagamento;

Prazo de execução –

Prazo de manutenção da proposta (em conformidade com artº 65º do D.L. 18/2008, na sua versão e redação atual).

Outras indicadas no C.E.

Data e assinatura:

ANEXO II**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Modelo Q

Declaração de inexistência de impedimentos

(Declaração para cumprimento do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho)(1)

Nome: _____

número de documento de identificação: _____

morada: _____

na qualidade de concorrente/candidato no procedimento de contratação pública _____

Declaro que não me encontro em nenhuma das situações previstas nos números 1 a 5 do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho;

Indicação da relação em causa, nos termos e para os efeitos previstos nos números 9 a 11 do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho _____

_____, ____/____/____

(1) Aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

Declaração de Independência da Proposta

Para os devidos efeitos a empresa.....,
com o numero de identificação fiscal e sede em
....., declara, sob compromisso de honra, que,
não existe qualquer tipo de comunicação e/ou relação tida entre si e as suas
concorrentes, na apresentação da sua proposta.

Por ser verdade se assina a presente declaração

....., ... de De 2021

Assinatura

Doc. da proposta

Declaração Laços de interdependência

Para os devidos efeitos, a empresa -----
--- com o numero de identificação fiscal e sede em -----
----- declara, sob compromisso de honra (1) -----

Por ser verdade se assina a presente declaração

-----, ----- De ----- de 2021

Assinatura

Doc. de Habilitação

- (1) Identificar os laços de interdependência dos concorrentes com outras entidades, nomeadamente: a) participação maioritária no capital; b) elementos que impliquem um especial relacionamento entre si, como os que decorrem de partilharem representantes legais ou sócios.